



**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI DE Nº 22/2021.**

**PARAIPABA, 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

A sua Excelência

Antônio Nairton Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Paraipaba,

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 20/09/21

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS E VAGAS PARA ATENDIMENTO AO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

**DA JUSTIFICATIVA:**

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que "**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS E VAGAS PARA ATENDIMENTO AO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

É do conhecimento de todos que que não existe no Município de Paraipaba os cargos de **Agente Municipal de Trânsito, Fiscal Ambiental, Operador de Motosserra.**

Já o cargo de **Secretário Escolar** foi criado através da Lei Municipal de nº 320, de 31 de maio de 2005, a quantidade de 08(oito), porém existe uma necessidade de aumento na quantidade desse tipo de cargo, devido o aumento de demandas escolares e para uma melhor organização dos diários escolares, portanto acrescentamos mais 12(doze) cargos neste Projeto, ficando

Recebido em 20 / 09 / 21  
ÀS 10:29 Hs  
  
Assinatura do Recebedor  
Procuradoria do Município de Paraipaba

RECEBIDO  
EM 14/09/21

  
SANDRA S. BARBOSA DE FARIAS  
SECRETARIA GERAL  
120292



um total de 20(vinte) para acompanhar as demandas escolares no Município de Paraipaba.

O cargo de **Agente Municipal de Trânsito** faz parte do quadro de segurança viária, previsto no artigo 144, §10º, da Constituição Federal, e a este competirá fazer cumprir as normas estabelecidas na legislação de trânsito e na Política Nacional de Mobilidade Urbana, no âmbito da circunscrição do Município de Paraipaba, definidas na Lei Federal de nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro.

O cargo de **Fiscal Ambiental** é de extrema necessidade para a realização adequada das atividades próprias da administração, as quais historicamente vem sendo realizadas com habitualidade, e desenvolvidas por colaboradores que não preservam a memória da execução de tais serviços, tornando o trabalho dificultoso e lacunoso, vale destacar que, atualmente é crescente o número de normativas e regras na esfera da legislação ambiental, exigindo assim, a capacitação adequada para a realização dos serviços na área do meio ambiente.

Já o cargo de **Operador de Motoserra** é necessário para realizar atividades essenciais de corte de galhos, de árvores, atividades de podaço no Município, e essas atividades ligadas ao uso e operação de **motosserras** estão sujeitas à concessão e Licença para Porte e Uso, além de registro junto ao Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras no IBAMA, por força da Lei 6.938/81 (Lei da Política Nacional de Meio Ambiente), ou seja, para realizar esse tipo de atividade o operador deve ter curso específico de acordo com a Lei mencionado e saber operar a máquina.

O projeto de lei ora apresentado, se faz necessário devido a abertura de concurso público a ser realizado por esta Prefeitura, e os cargos mencionados são de grande relevância para a administração.

**Importante destacar que todos os cargos que estão sendo criados através deste Projeto de Lei só irão tomar posse somente no ano de 2022, ou seja, após os efeitos da Lei Complementar de nº 173, de 27 de maio de 2020.**



Justificado nestes termos encaminhamos o Projeto de Lei para apreciação e aprovação dessa nobre Casa Legislativa.

Por se tratar de matéria de relevante interesse social, solicito o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição, esperando contar com a aprovação dos ilustres vereadores, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

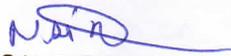
**Paço da Prefeitura Municipal de Paraipaba, 14 de setembro de 2021.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.09.14 16:23:16  
-03'00'

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 20/09/21

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07



**PROJETO DE LEI Nº 22/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNP.J: 35.076.017/0001-07

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 20/09/21

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO CARGOS E VAGAS PARA ATENDIMENTO AO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º** Ficam criados cargos e vagas para atendimento ao Concurso Público a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Paraipaba, vinculados à Administração Pública, conforme disposto no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**Parágrafo 1º.** Além das vagas criadas, fica criado cadastro de reserva com 03(três) vezes o número de vagas, conforme previsto no Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

**Parágrafo 2º.** As atribuições dos cargos ora criados são as constantes do Anexo II, que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** A lotação das vagas ora criadas se dará em face de aprovação em Concurso Público, a ser realizado nos Termos do Edital a ser expedido pela Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, estando dentro das limitações constitucionais vigentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE  
AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.09.14 16:23:38 -03'00'

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**



**ANEXO I DO PROJETO DE LEI Nº 22/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

CARGOS	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	A	B	C	D
<b>Agente Municipal de Trânsito</b>	Ensino Médio Completo com CNH categoria AB	4	12	40h	1.200,00
<b>Analista Ambiental</b>	Ensino Superior completo em Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária, ou Tecnologia de Gestão Ambiental com Registro Profissional e CNH B ou superior	1	3	40h	4.000,00
<b>Fiscal Ambiental</b>	Ensino Superior completo em Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária, Biologia, Geografia, Geologia ou Tecnologia de Gestão Ambiental com Registro Profissional e CNH A/B	2	6	40h	3.500,00
<b>Operador de Motoserra</b>	Ensino Fundamental incompleto e curso específico para operador de máquinas automotrizes ou autopropelidas.	1	3	40h	1.200,00
<b>Secretário Escolar</b>	Ensino Médio completo, conhecimentos básicos de informática, curso técnico em secretariado escolar e registro profissional no Conselho Estadual de Educação.	12	36	40h	1.100,00
<b>TOTAIS</b>		<b>20</b>	<b>60</b>		

(Coluna A) – Total de Vagas; (Coluna B) - Cadastro Reserva; (Coluna C) – Carga Horária Semanal; (Coluna D) – Vencimento base mensal.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 20/09/21

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314

Assinado de forma digital por  
ARIANA CORDEIRO FACANHA  
DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.09.14 16:23:54  
-03'00'

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07



## **ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 22/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:**

#### **Agente Municipal de Trânsito**

exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transportes do Município de Paraipaba, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; lavrar autos de infração no exercício das atividades de fiscalização de trânsito e transportes com base no Código de Trânsito Brasileiro e as normativas complementares; desenvolver atividades dos programas, projetos e campanhas de educação e de segurança no trânsito; desenvolver atividades de monitoramento do tráfego de veículos e operação de trânsito; participar de operações especiais de orientação e fiscalização do trânsito, inclusive em apoio à realização de eventos e obras em vias e logradouros públicos; realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo a sua fluidez; participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos de intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito; prestar informações de natureza técnica e fiscal nos processos administrativos provenientes da aplicação de auto de infração e outros requeridos pelo Órgão Municipal de Trânsito do Município; apresentar propostas e recomendações para a inclusão ou adequação na sinalização e infraestrutura existente nas vias e logradouros públicos; utilizar-se dos instrumentos de trabalho, conduzir veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo.

#### **Fiscal Ambiental**

executar trabalhos de fiscalização no campo da preservação do meio ambiente, fazendo cumprir a legislação ambiental; exercer ação fiscalizadora externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as a luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular; zelar pela conservação de rios, flora e fauna de lagoas, manguezais, brejos e várzeas da área territorial do Município, especialmente parques e reservas florestais, controlando as ações desenvolvidas e verificando as práticas usadas, para comprovar o cumprimento das instruções técnicas de proteção ambiental; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações, quando nomeado pelo Chefe do Executivo; realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados



das fiscalizações efetuadas; emitir notificações e aplicar autos de infração por atos ou agressões ao meio ambiente urbano, rural e florestal; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro; articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

### **Operador de Motosserra**

Realizar o corte de árvores na zona rural e urbana; fazer a limpeza da área ao redor das árvores serão abatidas, marcando-as, fazendo os talhos e demais procedimentos para controle e direcionamento da queda; fazer o corte dos galhos e das copas, cortando as toras ("traçando") em segmentos com os comprimentos adequados para estalagem e carregamento nos caminhões; fazer a limpeza das motosserras, a afiação ou substituição das correntes, lubrificação e abastecimento; verificar as condições de segurança e de funcionamento do equipamento, devendo comunicar à chefia as alterações observadas e solicitar a execução de serviços de manutenção quando necessário; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

### **Secretário Escolar**

gerenciar os registros e documentos escolares; operacionalizar processos de matrícula e transferência de alunos; controlar e organizar os registros da vida acadêmica dos estudantes; resolver trâmites para registro de conclusão de curso, colações de grau e formaturas; colaborar com o planejamento escolar anual; organizar turmas, orientar docentes sobre a funcionalidade de diários escolares, entre outras coisas.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, aos 14 dias do mês de setembro de 2021.

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO:00731860314  
Assinado de forma digital por ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO:00731860314  
Dados: 2021.09.14 16:24:12-03'00'

**Ariana Cordeiro Façanha de Aquino**  
**Prefeita de Paraipaba**

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 20/09/21

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

**REF. PROJETO DE LEI Nº 22/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.**

**EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS PARA ATENDIMENTO AO CONCURSO PÚBLICO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**CAPÍTULO IV  
DA DESPESA PÚBLICA  
Seção I  
Da Geração da Despesa**

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

➤ **INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	ESCOLARIDADE // PRÉ-REQUISITOS	A	B	C	D	E	F	G
AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	Ensino Médio Completo com CNH categoria AB	4	0	4	12	40h	1.200,00	24.000,00
ANALISTA AMBIENTAL	Ensino Superior completo em Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária, ou Tecnologia de Gestão Ambiental com Registro Profissional e CNH B ou superior	1	0	1	3	40h	4.000,00	20.000,00
FISCAL AMBIENTAL	Ensino Superior completo em Ciências Ambientais, Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária, Engenharia Ambiental e Sanitária, Biologia, Geografia, Geologia ou Tecnologia de Gestão Ambiental com Registro Profissional e CNH A/B	2	0	2	6	40h	3.500,00	35.000,00
OPERADOR DE MOTOSERRA	Ensino Fundamental incompleto e curso específico para operador de máquinas automotrizes ou autopropelidas.	1	0	1	3	40h	1.200,00	6.000,00



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
[www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br)

SECRETÁRIO ESCOLAR	Ensino Médio completo, conhecimentos básicos de informática, curso técnico em secretariado escolar e registro profissional no Conselho Estadual de Educação.	12	1	11	36	40h	1.100,00	66.000,00
TOTAL		100			-		TOTAL	151.000,00

**LEGENDAS**

(Coluna A) – Total de Vagas; (Coluna B) – Vagas Reservadas a Pessoas com Deficiência; (Coluna C) – Total de Vagas de Ampla Concorrência; (Coluna D) – Cadastro Reserva; (Coluna E) – Carga Horária Semanal; (Coluna F) – Vencimentos em Reais; (Coluna G) – Total Vencimentos em Reais.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO L.C. Nº 101/2000 – ART. 16, I		
2022 Janeiro a Dezembro (12 MESES)	2023 Janeiro a Dezembro (12 MESES)	2024 Janeiro a Dezembro (12 MESES)
R\$ 1.812.000,00	R\$ 1.812.000,00	R\$ 1.812.000,00
FONTE ECONÔMICA DE FINANCIAMENTO >>> ARRECAÇÃO MUNICIPAL <<<		
Receita 2018*	Receita 2019*	Receita 2020*
R\$ 83.288.389,55	R\$ 88.360.497,47	R\$ 88.389.544,69
RECEITA MÉDIA DO ANUAL = R\$ 86.679.477,24		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA MÉDIA 8,5% = R\$ 7.367.755,57		

\* FONTE: Portal da Transparência dos Municípios (<https://municipios.tce.ce.gov.br/>)

Pelo histórico médio da arrecadação do Município verificado a partir dos últimos três exercícios financeiros, as despesas decorrentes do Projeto de Lei Municipal nº 22/2021 de 14/09/2021, será suportada pela fonte econômica ora demonstrada.

PARAIPABA/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 20/09/21

ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO  
Secretário de Adm. e Finanças

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

## DECLARAÇÃO

**DECLARO** perante o Poder Legislativo Municipal de Paraipaba, Estado do Ceará, que nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, art. 16, II, o aumento da despesa decorrente do Projeto de Lei nº 22/2021 de 14/09/2021 tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias:

• PLANO PLURIANUAL	Lei Municipal nº 733, de 20/10/2017.
• LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	Lei Municipal nº 791, de 09/06/2020.
• LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Lei Municipal nº 794, de 22/10/2020.

A matéria já contém adequação orçamentária e financeira com a Lei Municipal – LDO/2022 nº 806, de 19 de maio de 2021, bem como com o PLPPA – Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022-2025 e PLOA – Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, em elaboração.

PARAIPABA/CE, 14 DE SETEMBRO DE 2021.

  
CARLOS EDUARDO SILVA CARDOSO  
Secretário de Adm. e Finanças

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 20/09/21

  
ANTONIO N. RODRIGUES  
PRESIDENTE  
CPF: 101.619.371-87

CAMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
CNPJ: 35.076.017/0001-07